



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS

Procedimento nº **02405.000.090/2023** — Procedimento de Gestão Administrativa

---

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 037/2023**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, o Diretor-Geral, como CONTRATANTE, e OI S/A - "Em Recuperação Judicial", inscrita no CNPJ sob n.º 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, n.º 71, 2º andar, bairro Centro, em Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.230-070, telefone n.º (48) 3231-1952, e-mail , neste ato representada *marjori.grassioli@oi.net.br* por Mitsuo Orlando Nonaka, Gerente de Vendas, e por Gustavo Giraldes Bettoni, Gerente de Vendas, procuradores nomeados e constituídos conforme procuração juntada aos autos, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que tem por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, Serviços de Longa Distância Nacional, Serviços de Longa Distância Internacional, nos termos do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II e 65, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas cláusulas sexta, item 6.11, e décima terceira do ajuste, estabelecer o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 13 de julho de 2024, com a renovação dos quantitativos estimados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS

Procedimento nº **02405.000.090/2023** — Procedimento de Gestão Administrativa

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Consignar que o reajuste de preços do período, previsto no item 6.11 da cláusula sexta do ajuste, dar-se-á oportunamente, por meio de apostila.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Incluir o escritório de representações de Brasília, localizado em: Via Office Escritórios de Alto Padrão, SHCS Q2, CONJUNTO 202, BRÁSILIA – CEP 70070600, Telefones: (61) 32260375, (61) 32260376, (61) 32260377, (61) 32260378, (61) 32260379, no rol de endereços atendidos pela CONTRATADA, elencados no Anexo I do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Acrescer ao instrumento contratual cláusula para regular a atualização tecnológica, nos seguintes termos:

### ***“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA (MIGRAÇÃO PARA O SIP)***

*17.1* Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA realizará a evolução tecnológica do meio de acesso dos serviços de conexão com a rede pública atualmente utilizando protocolo R2D e/ou



ISDN (serviço Digitronco), para o protocolo de sinalização de telefonia IP chamado SIP (Session Initiation Protocol) de todos os acessos Digitroncos existente no escopo do contrato e eventuais novos pedidos feitos pela CONTRATANTE durante a vigência contratual. Para a realização dessa atualização tecnológica da base existente, a CONTRATADA informará à CONTRANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

17.2 Decorrido o prazo mínimo de 60 dias corridos a partir da comunicação prévia de atualização tecnológica do serviço, a CONTRATADA concluirá o processo de migração do serviço para a modalidade Digitronco SIP Internet. Nessa modalidade, a CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso à Internet com banda mínima de 4 Mbps para cada feixe E1 (30 canais) e equipamento PABX compatível com o protocolo SIP.

17.3 Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCTs), de propriedade da CONTRATANTE.

17.4 Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado que atenda aos requisitos deste documento.

17.5 No caso de atendimento do STFC via Voip, CONTRATADA utilizará 100 Kbps por linha/ramal da rede IP da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente aditivo, no valor total de R\$ 964.447,47, correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da despesa 3.3.90.39, Rubrica 3979.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS

Procedimento nº **02405.000.090/2023** — Procedimento de Gestão Administrativa

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente eletronicamente.

Porto Alegre, na data da sua assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 21/06/2024 17:35:06):

Nome: **Rogério da Silva Meira**

Data: **21/06/2024 17:27:00 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**

informando a chave **b711mfzcRKqInSQJYIgEQA@SGA\_TEMP** e o CRC **18.3347.2143**.

1/1